

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

/CedaeRJ

CEDAE | GOV RJ

SUMÁRIO

1 Apresentação 4

2 Cultura Ética e de Compliance 5

3 Abrangência e Alinhamento a Estratégia de Negócio 7

4 O Papel da Instância Responsável pelo Compliance 8

5 Os Pilares e as Dimensões do Programa de Integridade e Compliance 10

5.1 Prevenção 10

5.1.1 Suporte da Alta Administração 11

5.1.2 Gestão de Risco 12

5.1.3 Diretrizes 13

5.1.4 Conscientização 16

5.2 Detecção 17

5.2.1 Investigação 17

5.2.2 Testes de Compliance e Auditoria 19

5.2.3 Monitoramento 20

5.3 Resposta 21

5.3.1 Reporte 21

5.3.2 Medidas Corretivas 22

SUMÁRIO

6 O que se espera de cada funcionário 23

7 Referências Bibliográficas 24

8 Informações de Controle 25



1 Apresentação

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - é uma das maiores empresas de saneamento do Brasil com participação ativa nas políticas públicas de saúde preventiva e na melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Rio de Janeiro.

Sua atuação está pautada nos mais altos padrões éticos, com o compromisso de integridade nos relacionamentos e no total cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis. Avançando nesse compromisso, a CEDAE possui um Programa de Integridade e Compliance.

A gestão da integridade é um componente da boa governança que permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com o negócio da Companhia. A gestão da integridade ocorre por meio do sistema de governança.

A integração das atividades das áreas de Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria constitui o Sistema de Governança da Companhia.

O compliance coordena e monitora de forma continuada inúmeras interconexões entre decisões, processos, resultados, regulação e treinamento para que os valores e princípios da Companhia sejam aplicados nas ações práticas.

A estruturação do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE engloba, inclusive, os aspectos relacionados especificamente às medidas anticorrupção. Para isto, este foco de integridade se utiliza dos mesmos pilares e mecanismos do Compliance com o objetivo de prevenir, detectar e remediar quaisquer atos lesivos contra a administração pública, dentro do escopo da lei federal nº 12.846/2013 e decreto estadual nº 46.366/2018. Com isto, tem-se a integração das medidas anticorrupção ao sistema de compliance, fundamentais para o fortalecimento da cultura ética na CEDAE.

O Programa está dividido em dimensões estratégicas de atuação, sendo elas: o Suporte da Alta Administração, a Avaliação de Riscos, as Diretrizes, a Conscientização, a Investigação, os Testes de Compliance e Auditoria, o Monitoramento, as Medidas Corretivas e o Reporte a Alta Administração. Estas dimensões estão alicerçadas em três grandes pilares: prevenção, detecção e resposta. As principais atividades operacionais e todas as práticas de negócio da Companhia foram consideradas na elaboração do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE.

O escopo do Programa compreende em assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos da instituição, buscando cumprir leis e regulamentos, bem como gerenciar, em conjunto com a alta administração, os riscos de Compliance, fomentar o desenvolvimento da cultura de prevenção a atos de fraudes, desvios, suborno e qualquer outro tipo de corrupção. É importante ressaltar que o Compliance possui acesso direto com a alta administração.

É necessário entender que o Programa de Integridade e Compliance é um instrumento de apoio à gestão, que pode ajudá-la a alcançar com mais rapidez e segurança os objetivos finais estabelecidos no Planejamento Estratégico.

Portanto, a CEDAE está comprometida com a adoção de um modelo de governança que permita o equilíbrio entre eficiência e controle, a promoção de um ambiente de referência em ética, integridade e transparência e o fomento à adoção de práticas ESG junto aos nossos públicos de interesse.

2 Cultura Ética e de Compliance

Uma empresa ética e responsável, que possui elevados padrões de integridade, dispõe de melhores condições para aprimorar o desempenho de sua gestão e alcançar os objetivos estabelecidos, podendo em longo prazo obter mais sucesso e, de forma eficiente, atender ao interesse público que justificou sua criação.

Nesse contexto, a Alta Administração da CEDAE busca desempenhar uma liderança ética, servindo como exemplo de integridade e de conduta no relacionamento com seus colaboradores, terceiros, fornecedores, autoridades governamentais e clientes, usuários dos serviços públicos, estimulando a adoção de altos padrões de comportamentos íntegros, que permeiem toda a organização.

Para o funcionamento de um Programa de Integridade e Compliance é necessário uma forte cultura ética.

A cultura organizacional da CEDAE está sedimentada nos seus valores corporativos, declarados no Planejamento Estratégico 2022-2026 e no seu Código de Ética e Conduta.

Propósito

"IRRADIAR QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE, CONHECIMENTO E EMPATIA."

Valores Corporativos

COMPROMETIMENTO

"Atuamos com empenho, envolvimento e responsabilidade para melhor servir à sociedade"

SUSTENTABILIDADE

"Buscamos garantir de forma responsável e consciente, em nossas atividades, a preservação ambiental, o fortalecimento social e o equilíbrio econômico-financeiro"

EXCELÊNCIA

"Reforçamos uma cultura organizacional pautada no respeito a todos, na qualidade e na eficiência da prestação de serviços, visando alcançar os melhores resultados"

INOVAÇÃO

"Investimos na criação de novas tecnologias e soluções, atuando de forma inteligente para prestar sempre o melhor serviço."

TRANSPARÊNCIA

"Agimos com clareza e ética para assegurar em nossas relações um ambiente de respeito econfiança."

3 Abrangência e Alinhamento a Estratégia de Negócio

O Programa de Integridade e Compliance da CEDAE se aplica a todos os acionistas, administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, demais colaboradores, terceiros e as entidades patrocinadas e subsidiárias da CEDAE.

O Programa orienta as relações da CEDAE com todas as partes interessadas, sejam elas clientes, fornecedores, prestadores de serviços, administração pública, mercado e sociedade.

Todos os processos e operações da Companhia devem convergir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos pela Alta Administração. Esse resultado deve ser alcançado através da execução das iniciativas previamente delineadas no Planejamento Estratégico.

Nesse contexto, o alinhamento do Programa de Integridade e Compliance aos objetivos estratégicos é fundamental para fazer convergir elementos de Controles Internos, de Compliance e de Gestão de Riscos, para melhorar a qualidade e transformar em produtividade e continuidade ferramentas que poderiam estar sendo subutilizadas ou mal utilizadas.

Este alinhamento à estratégia impacta diretamente no desempenho financeiro da empresa.



4 O Papel da Instância Responsável Pelo Compliance

Como demonstração de compromisso e visando garantir a independência e efetividade do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE, a Alta Administração resolveu designar o setor de Compliance como a instância responsável por desenvolver, implementar, coordenar, manter, avaliar e aperfeiçoar o Programa.

O setor de Compliance tem suas atribuições formalmente definidas no Regimento Interno e na Política de Compliance da Companhia e, para cumprimento das suas atribuições, atua de forma integrada com outros órgãos que compõem o Sistema de Governança da CEDAE.

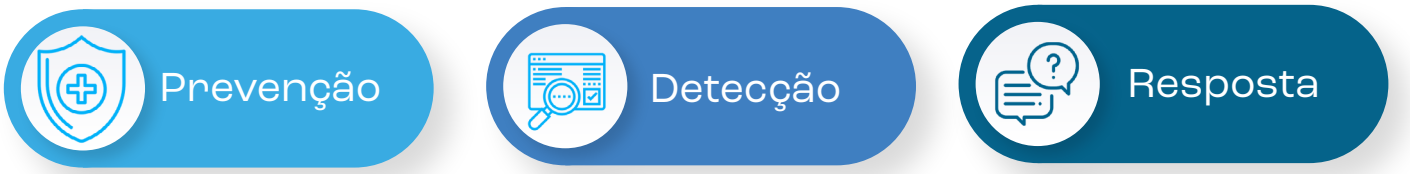
A instância responsável pelo Programa de Integridade e Compliance na Companhia poderá obter apoio necessário dos colaboradores das unidades e assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora da empresa, quando for necessário. Além disso, estabelecerá as regras de objetividade e confidencialidade exigidas dos integrantes da equipe de compliance no desempenho de suas funções.



5 Orientações de conduta

O Programa de Integridade e Compliance da CEDAE está estruturado de modo que os agentes de governança sejam responsáveis por assegurar que toda a empresa esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos de controle e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que se sujeita.

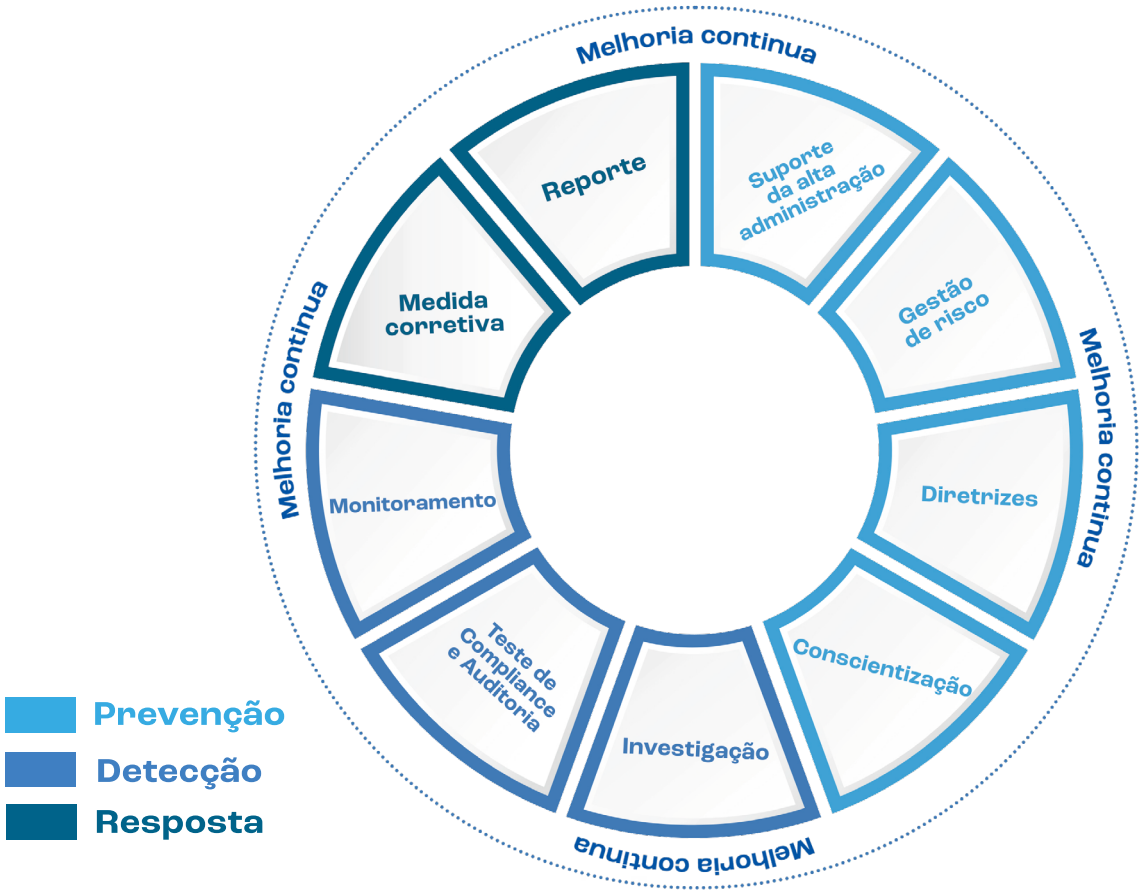
O programa está organizado em 3 pilares e 9 dimensões.



As dimensões do programa são os mecanismos que promovem o funcionamento integrado do sistema e o alcance dos objetivos de compliance.



Pilares e Dimensões do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE



5.1- Prevenção

Prevenção é antecipar-se aos riscos, evitando que estes ocorram ou mitigando os seus impactos.

A “Prevenção” é o pilar mais importante, porque além de verificar os riscos iminentes ao negócio, está atrelado ao estabelecimento de políticas e procedimentos que são acompanhados de comunicações e treinamentos constantes para colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios.

Neste pilar são trabalhadas as dimensões que contribuem para o fortalecimento do sistema de governança, da cultura organizacional e dos controles internos. Seu objetivo é identificar,

avaliar e mitigar os riscos de conformidade, tais como desvios de conduta funcionais, negligênica administrativa, danos patrimoniais, violência no trabalho, fraude e a corrupção, conflito de interesses e violação à legislação vigente.

5.1.1- Suporte da Alta Administração

A dimensão “Suporte da Alta Administração” corresponde ao comprometimento da Alta Administração com um Programa de Integridade e Compliance bem estruturado que é a base para a criação de uma cultura organizacional em que colaboradores e terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, prezem efetivamente pelo fortalecimento do ambiente ético. Este é um dos aspectos mais efetivos para diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção.

O apoio da Alta Administração se evidencia com decisões tomadas em consonância com o Programa e com a Política de Compliance, com exposições orais e escritas aos funcionários, e pela disponibilização dos recursos necessários para o estabelecimento, a implementação, a manutenção e a melhoria contínua do sistema de compliance.

A liderança pelo exemplo, de acordo com padrões de comportamento baseados nos valores e princípios constitucionais, legais e institucionais e no Código de Ética e Conduta da CEDAE, inspira os colaboradores a agirem de forma ética e responsável.

A Alta Administração se envolve com dedicação no desenvolvimento de atividades que promovem a integridade na empresa, buscando interagir com os colaboradores nos treinamentos, palestras e outros eventos de promoção da cultura ética. Sua atuação é voltada para o interesse público, de modo que a sociedade confie que os recursos geridos estão sendo utilizados adequadamente no seu interesse.

O Conselho de Administração aprova e apoia o Programa de Integridade e Compliance, bem como as Políticas Institucionais, com a definição dos papéis e responsabilidades, assegurando a segregação de funções e garantindo os recursos necessários para as atividades relacionadas ao Programa. Também supervisiona o sistema de gestão de riscos da empresa, garantindo que sejam mapeados e mitigados riscos relativos à ocorrência de fraude e corrupção.

A Diretoria Executiva conduz as práticas de negócio de modo que atendam às normas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle e à estrutura normativa interna aplicável às suas atividades na Companhia e garante que as medidas disciplinares apropriadas sejam aplicadas nos casos de violação do Código de Ética e Conduta da CEDAE.

O Comitê de Auditoria auxilia o Conselho de Administração no monitoramento da efetividade do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE por meio de reportes períodicos do setor de Compliance.

O Conselho Fiscal avalia o comprometimento dos Administradores da Companhia de acordo com a efetividade e os resultados do Programa de Integridade e Compliance.

5.1.2 – Gestão de Riscos

A CEDAE possui a Política de Gestão de Riscos que abrange todas as partes interessadas e tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as competências e os conceitos a serem observados e seguidos na gestão de riscos corporativos.

Os riscos empresariais são classificados em estratégicos, operacionais, financeiros e regulatórios/ legais. Esses riscos devem ser avaliados e tratados em nível corporativo, de forma integrada, cujo apetite ao risco é definido pelo Conselho de Administração.

O método de gestão de riscos escolhido pela CEDAE baseia-se na norma ABNT NBR ISO 31000:2009.

Dessa forma, a dimensão “Gestão de Riscos” corresponde ao mecanismo do Programa de Integridade e Compliance para a prevenção de riscos de compliance, ligados à ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses, nepotismo e desvio das condutas éticas, dentre outros, que permeiam as classificações acima apontadas.

A melhoria contínua do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE ocorre com base na identificação e tratamento desses riscos, que identificam os . pontos de vulnerabilidade existentes relevantes para elaboraçãoe aplicação de políticas institucionais.

Os riscos de compliance serão reavaliados periodicamente sempre que houver atividades, produtos e serviços novos ou alterados; atualização do planejamento estratégico; mudanças externas (circunstâncias econômico-financeiras, condições de mercado, etc.) e alterações nas obrigações de compliance.

A Alta Administração deve participar de treinamento periódico sobre a Política de Gestão de Riscos.

5.1.2.1 Due Diligence

A CEDAE possui uma vasta rede de fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários contratados para representá-la em diferentes situações. O risco de que algum destes contratados se envolva em situações ilegais ou antiéticas, em atos de corrupção, fraudes e desvios é grande, podendo gerar danos à imagem da empresa, perdas financeiras ou até mesmo sua responsabilização e de seus administradores por tais atos.

Esse cenário exige que a Companhia adote avaliações de integridade (due dilingence) prévias à contratação para que seja formado um entendimento sobre a situação do terceiro no tocante a estrutura societária, situação financeira, histórico de práticas comerciais antiéticas, existência de um programa de integridade ou políticas anticorrupção e outros aspectos relevantes que a análise de risco suscitar.

As orientações de due diligence serão documentadas numa política específica e deverá ter uma abordagem baseada na classificação dos riscos levantados. Todo o andamento e o histórico do processo de avaliação prévia devem ser documentados para análise futura.

Complementando a due diligence, devem ser adotadas as demais ações para o compliance de terceiros (ver item 6.1.3.3).

5.1.3 – Diretrizes

A dimensão “Diretrizes” é a evidência do compromisso da Alta Administração da Companhia com a cultura ética, integridade, valores corporativos e princípios constitucionais. Para o corpo funcional é a bússola que os guiará em cada conduta e se transformará em práticas pautadas pela ética e pela integridade.

5.1.3.1– Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é um dos principais instrumentos do Programa de Integridade e Compliance da CEDAE e trata de forma clara, ampla e direta dos valores, princípios e condutas esperadas e vedadas a todos dentro da empresa, incluindo os funcionários do quadro próprio e de extraquadros, prestadores de serviços,as entidades patrocinadas e subsidiárias da CEDAE.



O documento prevê as violações ao Código com as sanções aplicáveis, as atribuições, composição e atuação da Comissão de Ética, o uso do Canal de Ética para a recepção de denúncias e as instâncias responsáveis pela sua atualização, aplicação e aprovação.

Quanto ao estímulo às denúncias pelo Canal de Ética, o Código estabelece claramente a não retaliação à pessoa que utilize o Canal.

Nas vedações previstas, são abordadas questões como nepotismo, atos de corrupção, fraudes, desvios, suborno, assédio e discriminação, e outros. Há indicação expressa para o cumprimento da Lei Anticorrupção.

Cada uma das partes interessadas recebeu um exemplar do Código de Ética e Conduta e várias outras iniciativas de comunicação foram implementadas.

Todos os empregados e terceiros devem participar de treinamentos sobre o Código de Ética e Conduta, assim como a Alta Administração.

5.1.3.2 – Políticas, Normas e Procedimentos

A CEDAE adota políticas, normas e procedimentos para aumentar a produtividade das unidades de negócios, pois estes elementos determinam como devem ser realizadas certas atividades, quais as práticas a seguir e a evitar, os responsáveis por cada tarefa que será elaborada, além de informar o que se espera de cada colaborador.

As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento corporativo perante os públicos de interesse. Visam reforçar aspectos fundamentais para a continuidade dos negócios e contribuir para o alinhamento à missão, visão e valores da Companhia, novas Políticas Institucionais e a comunicação e difusão das já existentes na empresa, através de treinamentos direcionados a cada público alvo e poderão ser encontradas aqui.

A CEDAE possui normas que disciplinam, no âmbito interno, direitos e/ou deveres que permitem ajustar condutas ou atividades. Também possui procedimentos com finalidade de instruir a forma como um processo ou uma atividade devem ser executados.

5.1.3.3– Compliance de Terceiros

Com a instituição da responsabilidade objetiva (Decreto nº 8.420/15) administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública nacional ou estrangeira, as empresas brasileiras tiveram que adequar seus controles internos a fim de assegurar a conformidade.

Os critérios de prospecção, seleção e contratação são baseados na imparcialidade e transparência. O intuito é promover a pluralidade e concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços.

Espera-se que os fornecedores se comprometam com práticas éticas e sustentáveis de negócios, atentando-se aos direitos humanos, normas trabalhistas, ambientais previdenciárias e fiscais, bem como não realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

A empresa fornecedora deve estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), de acordo com a atividade desempenhada junto à Companhia.

Ademais, é de responsabilidade da empresa fornecedora garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD). Nesse contexto, a CEDAE visando estabelecer mecanismos mitigatórios de proteção contra fraude e corrupção nas relações comerciais com os terceiros, adota algumas medidas, tais como:

a) Previsão de obrigações de integridade para terceiros no Código de Ética e Conduta da CEDAE;

b) O estabelecimento de políticas, normas e procedimentos que deem suporte a atividade de compliance de terceiros, como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, a Política de Due Dilligence, a Política de Relacionamento com Fornecedores e Política de Brindes e Presentes;

c) Verificação prévia à contratação da conformidade dos intrumentos contratuais e editalícios, bem como verificação de situação de impedimento para a contratação por suspensão ou declaração de inidoneidade vigente;

d) Adoção de cláusulas contratuais anticorrupção relacionadas ao compromisso com a ética e à adoção de medidas de integridade;

e) Fiscalização quanto à efetividade de programa de integridade da empresa fornecedora, nos termos da Lei Estadual n° 7.753/2017;

f) Adoção de medidas como a imposição de penalidades e demais consequências contratuais, que poderão acarretar na suspensão do fornecedor para novas contratações e encerramento dos contratos vigentes, nos casos de eventuais infrações.

A transparência e a integridade são fundamentais em todas as negociações, para se evitar a ocorrência de condutas inadequadas por parte de seus colaboradores ou terceiros com quem venha manter relações comerciais.

5.1.4 – Conscientização

A dimensão "Conscientização" trata do desenvolvimento de conhecimento para a gestão do compliance em toda a Companhia. É requisito básico para a eficiência, eficácia, qualidade e a sustentabilidade de um programa de integridade, organizando conhecimentos e habilidades dentro da empresa.

5.1.4.1 – Treinamento e Comunicação

A adoção de estratégias de comunicação e treinamento pela Companhia é essencial para que o Programa de Integridade e Compliance funcione efetivamente, assim como também é de fundamental importância para ajudar a promover uma cultura de ética e promover o debate sobre temas relacionados ao Programa.

A Alta Administração, colaboradores e até mesmo terceiros ligados à CEDAE devem ter amplo acesso às informações sobre o Programa de Integridade e Compliance e receber adequado treinamento, com vistas a promover a consciência a respeito da ética, pois a responsabilidade pelo cumprimento das regras estabelecidas é de todos na Companhia.

Os colaboradores devem receber treinamentos sobre valores e orientações gerais do Programa de Integridade e Compliance. Todos precisam conhecer a missão, visão, valores éticos, códigos de ética e conduta, políticas de integridade, a existência de canais de comunicação, Canal de Ética, sua forma de utilização, regras de proteção aos denunciantes e a possibilidade de que sejam impostas medidas disciplinares em caso de violação às regras estabelecidas.

As capacitações serão periódicas e visam treinar os colaboradores novos, a Alta Administração, terceiros e manter atualizados os colaboradores já treinados.

A Companhia deve elaborar um plano de Comunicação e Treinamento com o objetivo de treinar as pessoas sobre o conteúdo e os aspectos práticos relacionados à ética e às políticas de compliance, usando diferentes tipos de recursos, tais como: treinamentos e workshops presenciais; participação em seminários ou em jogos de simulação externos; cursos de reciclagem e cursos para novos funcionários.

Os registros dos treinamentos realizados, com a informação dos temas e o nome de todos os participantes, devem ser guardados, pois isso poderá ser necessário para comprovação dos esforços de implementação do Programa de Integridade e Compliance.

Os treinamentos devem ser reforçados com uma boa estratégia de comunicação utilizando boletim de informação, uso direcionado da intranet, formulário de pesquisa, questões de compliance e divulgação em tv interna, etc.

5.2 – Detecção

No pilar “Detecção”, as suspeitas relatadas são apuradas com a finalidade de esclarecer os fatos e promover a verdade. O processo é conduzido com completa confidencialidade e respeito aos envolvidos.

5.2.1 – Investigação

A dimensão “Investigação” corresponde a atividade administrativa promovida pela própria empresa com o objetivo de buscar informações relevantes para esclarecer um incidente específico de desvios de conduta funcionais, negligência administrativa, danos patrimoniais, violência no trabalho, fraude e a corrupção, conflito de interesses e violação à legislação vigente.

O propósito primário da investigação é coletar informações para subsidiar qualquer ação subsequente, seja na esfera administrativa, civil e penal. No entanto, outros efeitos decorrem da realização de investigações, tais como cessar a fraude e corrupção em andamento ou dissuadir a sua prática e reforçar os controles internos.



5.2.1.1 – Canal de Ética

O Decreto Estadual nº 46.366/2018, que regulamenta a Lei Anticorrupção, dispõe que os programas de integridade das organizações devem ter mecanismos de incentivo à denúncia de irregularidades.

A denúncia é um dos principais mecanismos de detecção pelo qual os desvios de conduta funcionais, negligência administrativa, danos patrimoniais, violência no trabalho, fraude e a corrupção, conflito de interesses e violação à legislação vigente são identificados.

A CEDAE mantém um sistema de gestão e tratamento de denúncias, a fim de assegurar que todas as ações e condutas conhecidas (reais ou potenciais) em desacordo com o Código de Ética e Conduta e às normas internas e legais sejam regularmente apuradas, que os colaboradores ou terceiros envolvidos sejam responsabilizados, que os danos à empresa ressarcidos e que sejam tomadas ações de remediação para mitigar o risco e evitar novas infrações.

A fim de assegurar o recebimento das denúncias e tratamento adequado a CEDAE implementou o Canal de Ética, uma ferramenta externa, independente, sigilosa e imparcial, gerida por empresa contratada por meio de procedimento licitatório, que está disponível para todos, público interno e externo.

Os benefícios esperados da implementação do Canal de Ética da CEDAE são:

a) Aumento de possibilidade de detecção de infrações;
b) Envolvimento dos funcionários criando confiança na gestão;
c) Proteção da integridade da informação e da tomada de decisões;
d) Estabelecer o aumento da confiança da opinião pública;
e) Garantia de anonimato do denunciante e do sigilo na condução das apurações, evitando exposição do denunciado e de eventual vítima; Diminuição do potencial de represálias ao denunciante e testemunhas.

A Comissão de Ética, órgão colegiado e multidisciplinar, é responsável pela condução das apurações, a fim de confirmar a existência de materialidade (fato supostamente irregular) e autoria (eventual autor do fato) da infração funcional, conforme previsão do Regimento Interno da Comissão de Ética.

Cabe à Comissão realizar a classificação de criticidade da denúncia e o exame prévio de admissibilidade, devendo conter, obrigatoriamente, os requisitos mínimos para que a investigação possa prosseguir, caso contrário a denúncia é arquivada sumariamente.

Posteriormente, caso o Relatório de Apuração conclua pela existência de materialidade e autoria da infração, a Comissão de Ética instaurará processo administrativo sancionador, garantindo a ampla defesa e contraditório.

A investigação de membros da Alta Administração, dependendo da natureza e gravidade, poderá ser realizada por investigadores externos contratados a fim de garantir a independência da investigação.

Havendo violação do Código de Ética e Conduta ou outras normas internas, medidas disciplinares devem ser aplicadas, conforme Política de Consequências da CEDAE.

5.2.2 – Testes de Compliance e Auditoria

A dimensão “Testes de Compliance e Auditoria” corresponde à verificação da conformidade dos processos, produtos, serviços, responsabilidades da empresa e seus administradores perante às leis, normas, regulamentos, códigos e melhores práticas.

São testes de compliance:

a) Acompanhamento das publicações, alterações e revogações de leis, normas regulamentos e diretrizes, aplicáveis à CEDAE, emitidos pelos órgãos reguladores;

b) Realização de testes de compliance *in loco* para identificação precisa de *gaps* e oportunidades de melhoria;

c) Realização de testes de compliance por meio de questionário para levantamento de pontos de atenção;

d) Análise do impacto dos riscos de compliance inerentes a um determinado processo;

e) Realização de *follow-up* de planos de ação das áreas;

f) Realização da gestão do Programa de Integridade e Compliance através dos indicadores de desempenho para monitoramento e mensuração para o grau de atendimento às leis;

g) Realização de treinamentos para todo o público abrangido pelo Programa de Integridade e Compliance;

h) Verificação da efetividade da aplicação das políticas da Companhia.

A auditoria interna auxilia a organização no tocante à avaliação da eficácia e adequação dos Controles Internos e do Programa de Integridade e Compliance.

São testes de Auditoria Interna:

a) Avaliar as políticas, o Programa de Integridade e Compliance, a Gestão de Riscos e os Controles internos da Companhia;

b) Avaliar a cultura e gestão da ética e da integridade;

c) Planejar e realizar auditorias de fraude e corrupção;

5.2.3 – Monitoramento

O Programa de Integridade e Compliance é um processo contínuo. Uma vez implantado não significa que esteja concluído, por isso deve ser continuamente monitorado e avaliado com relação ao seu conteúdo sob pena de se tornar ineficaz, podendo trazer consequências indesejadas como perdas financeiras, de imagem e de reputação.

Com efeito, um dos objetivos do monitoramento é evidenciar o grau de adequação e cumprimento de políticas, normas e procedimentos introduzidos pela administração, sempre buscando identificar e analisar possíveis transgressões às diretrizes instituídas, com vistas a sua remediação.

O Programa de Integridade e Compliance da CEDAE será monitorado por meio de indicadores que possibilitem a mensuração da evolução dos processos e dos resultados relevantes à sua execução, bem como pela aderência a iniciativas indutoras e promotoras da conduta ética empresarial, como o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção, por exemplo e por pesquisas ou entrevistas com as partes interesadas da CEDAE na busca pela avaliação de sua efetividade.

Enquanto os indicadores são usados para rastrear e seguir o andamento de processos, coletando informações relevantes e disponibilizando-as de forma acessível para que os gestores possam tomar as decisões mais corretas, as pesquisas e entrevistas buscam mensurar o desempenho relacionado aos resultados esperados pelo Programa de modo qualitativo, sendo fundamentais para subsidiar a correção de rumos.

Caso sejam identificadas deficiências no sistema de compliance, o plano de remediação deverá ser proposto com definição de (i) ações concretas para correções e melhorias necessárias para evitar a repetição dos problemas e tornar as políticas e os controles mais efetivos, (ii) responsáveis pela implementação, e (iii) prazos estimados para conclusão da ação concreta.

Por fim, o Monitoramento, segundo IBGC (2017), busca trazer reflexão e respostas a questões relacionadas ao nível de conhecimento e comprometimento do Conselho de Administração ao Programa de Integridade e Compliance; participação do responsável pelo Programa em reuniões de comitês estatuários que tratem do tema; e verificação do encaminhamento realizado pelos membros do Conselho de Administração ao examinar casos onde tenha sido observado algum descumprimento.

O colaborador que violar qualquer uma das normas institucionais estabelecidas, estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, devidamente especificadas na Política de Consequências. Além disso, podem ocorrer ações de remediação para mitigar o risco e evitar novas infrações, medidas administrativas e/ou judiciais para ressarcimento dos danos e sanções administrativas às empresas contratadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 12.846/2013.

Também devem ser ocorrer reportes períodicos à Alta Administração sobre as atividades do compliance, ocorrência de infrações ao Programa de Integridade e Compliance e resultados estatísticos das apurações.

5.3 – Resposta

5.3.1 – Reporte

A manutenção de um padrão elevado de integridade na empresa estatal depende do comprometimento e da atuação da Alta Administração.

A comunicação efetiva dos riscos à Alta Administração da CEDAE é fundamental para que esta possa atuar de maneira adequada e diligente, munida de informações importantes, plenas e tempestivas, em sua tomada de decisões. Também é importante a definição de sua própria atuação em normativos internos.

A Alta Administração deve dispor de estudos adequados e suficientes, disponibilizados tempestivamente para a tomada de decisões em conformidade com os objetivos estabelecidos, especialmente nos casos de grandes operações da entidade, tais como investimentos e alienações de grande vulto ou concessão de financiamentos de elevado valor.

Os relatórios das atividades do Programa de Integridade e Compliance devem ser elaborados periodicamente, e apresentados ao Comitê de Auditoria para aferição da efetividade do programa. Também devem ser reportados a ocorrência de irregularidades ou infrações ao Programa de Integridade e Compliance, bem como as providências tomadas para assegurar a sua imediata interrupção e soluções e reparos dos danos causados.

Estão obrigatoriamente contemplados nos relatórios de compliance os seguintes assuntos:

a) Estatísticas do Canal de Ética, como número de denúncias, relatos concluídos e providências tomadas;

b) Atividades desenvolvidas em relação ao Programa de Integridade e Compliance, conforme planejamento anual aprovado

c) Resultados de testes de compliance, due diligences e indicadores de monitoramento do Programa.

5.3.2 – Medidas Corretivas

Por mais consistentes e adequadas que sejam as medidas preventivas implantadas por uma empresa, não é possível eliminar completamente a ocorrência de irregularidades, ainda que praticadas de forma isolada por um colaborador ou representante em desacordo com as regras, princípios e orientações diretas da empresa.

A detecção de violações ao Código de Ética e Conduta, Políticas Institucionais e normas internas, seja por meio de denúncias, como resultado das ações de monitoramento, ou de outra forma e as medidas adotadas pela Companhia para investigar e remediar as irregularidades, bem como punir os envolvidos, são essenciais para o sucesso e a credibilidade do Programa de Integridade e Compliance.

A empresa deve conduzir investigações independentes, a fim de garantir a credibilidade e imparcialidade das informações obtidas. Além disso, o escopo da investigação deve ser condizente com a possível extensão das irregularidades.

Uma vez que a investigação confirme a ocorrência de irregularidades ou infrações ao Programa de Integridade e Compliance, devem ser tomadas providências para assegurar a sua imediata interrupção, providenciar soluções e reparar os danos causados.

A Companhia pode aplicar sanções disciplinares aos envolvidos e utilizar as informações sobre a irregularidade ocorrida como insumo para a melhoria contínua ao Programa de Integridade e Compliance e os controles internos, com objetivo de evitar a reincidência das falhas.

Dessa forma, tem-se que o poder disciplinar conferido ao empregador estatal – que, em essência, visa a restabelecer, de forma equilibrada e justa, a normalidade dos serviços prestados pelos empregados, objetivando, ao fim, a máxima produtividade da entidade – acaba por se transformar em dever de apurar.

No entanto, a despeito de deter o poder disciplinar, de natureza potestativa, o empregador deve observar limites para a aplicação dessa prerrogativa; deve observar a adequação e a proporcionalidade da sanção em relação à conduta tida como irregular.

Dessa forma, a CEDAE elaborou a Política de Consequências, que integra o arcabouço normativo do Sistema Correcional da CEDAE e possui como propósito ser uma ferramenta de consulta para todos os colaboradores da CEDAE, bem como uma diretriz para os gestores que lidam com a atividade disciplinar dos empregados, ou seja, aqueles responsáveis pela organização, controle e condução aos procedimentos correcionais.

A divulgação ampla dessas medidas aos colaboradores e terceiros, reforça publicamente que a entidade não tolera violação do Programa de Integridade e Compliance. É importante, ainda, que as medidas adotadas sejam comunicadas à Alta Administração de forma ampla e detalhada, tanto com relação à ocorrência quanto aos procedimentos corretivos adotados.

A condução das investigações de violação do Código de Ética e Conduta, Políticas Institucionais e normas internas, com base em protocolos de investigação formalmente definidos devem ser documentadas.

Os desvios em relação Código de Ética e Conduta devem ser tratados de forma tempestiva e coerente. Dependendo da gravidade do desvio, a Comissão de Ética deverá tomar as medidas conforme a Política de Consequência e de acordo com os padrões que regem o Programa de Integridade e Compliance.

6 O que se Espera de Cada Funcionário



Cada funcionário da CEDAE, do quadro próprio ou extra-quadro, e os terceiros são responsáveis pela aplicação do Programa de Integridade e Compliance na sua rotina. Eles representam a primeira linha de defesa da organização contra desvios de conduta, e para isso, devem:

a) Apresentar as informações solicitadas de forma tempestiva e completa;

b) Cumprir as leis e os normativos internos, como por exemplo: o Código de Ética e Conduta e as Políticas Institucionais;

c) Monitorar as operações e estar atento às mudanças nas lei e regulamentos que afetam suas atividades;

d) Envolver-se nas ações de compliance, na medida de suas responsabilidades;

e) Assumir a responsabilidade pela mitigação dos riscos identificados na sua área;

f) Implementar controles propostos e propor melhorias;

g) Denunciar qualquer ato ilícito ou desvio ético de que tenha conhecimento;

h) Praticar princípios éticos e de integridade e

i) Disseminar a cultura de controles internos e compliance e divulgar este programa aos demais colaboradores.

7 Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).
ABNT NBR ISO 19600: Sistema de Gestão de Compliance Diretrizes. 1.ed. 15.12.2014.
Rio de Janeiro, RJ: ABNT, 2017.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais. Brasília: CGU, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC).
Compliance à Luz da Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC 2017. (Série: IBGC Orienta).

DECRETO ESTADUAL Nº 46.366/2018.



8 Informações de Controle

8.1 – Etapas de Aprovação

RESPONSÁVEL	ÁREA	ASSINATURA
Elaboração	Gerência de Compliance	
Revisão	Governança Corporativa - DPR	
Aprovação	Conselho de Administração	

Nº DA ALTERAÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
V. 1	22/07/2018	Primeira versão
V. 2	10/08/2023	Segunda versão



/CedaeRJ